

PROJETO DE LEI N° 734/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias do Município de Independência/CE, de acordo com Emenda Constitucional N°. 120, de 05 de maio de 2022”.

O Prefeito Municipal de Independência/Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, especialmente as que lhe confere o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e demais instrumentos legais, e em conformidade com os princípios que regem a administração pública, faz saber que a Câmara Municipal de Independência aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica definido em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), valor mínimo do vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Independência/CE.

Parágrafo Único - O reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias será sempre equivalente a 2 (dois) salários mínimos vigentes no nosso País, conforme estabelecido na Emenda Constitucional N°. 120, de 05 de maio de 2022.

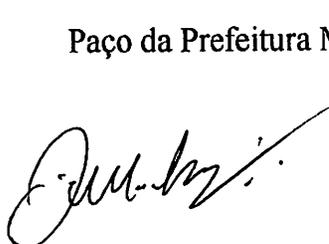
Art. 2º - O pagamento dos retroativos referentes aos meses de maio a julho de 2022, serão pagos em uma única parcela na competência de agosto do corrente ano, caso a presente matéria seja aprovada antes da conclusão da folha de pagamento.

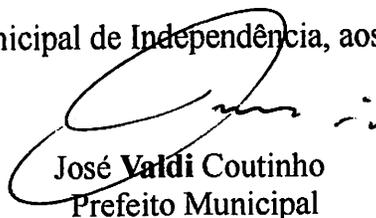
Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 05 de maio de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Independência, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.




José Valdi Coutinho
Prefeito Municipal